



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - JABOATÃO PREV

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2015- SEFAP

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE E A EMPRESA TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato n.º 001/2015, celebrado em 08 de janeiro de 2015, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTORISTA, VIGIA DIURNO, COPEIRA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** as partes a seguir identificadas: O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, n.º 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.377.679/0001-96, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – JABOATÃO PREV**, inscrito no CNPJ sob n.º 04.811.561/0001-21, com sede na Rua Coronel Francisco Galvão, n.º 673, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representado pelo seu Presidente, **ANTONIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA**, portador da cédula de Identidade n.º 1.086.381 SSP-PE, inscrito no CPF sob o n.º 126.907.754-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Manoel Estevão da Costa, n.º 209, Sala 03, CEP: 50.670-590, Iputinga, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.547.708/0001-10, neste ato legalmente representada pelo **Sr. REINALD LUIZ MOURA DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03862782503 DETRAN/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 040.110.384-66, residente e domiciliado na Rua Almeida Cunha, 95A, sala 04, santo amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-480, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Administrativo n.º 084/2014, na modalidade Preço Eletrônico autuada sob o n.º 034/2014 (Comissão de Licitação Para Atendimento Às Demais Secretarias e Entidades) e ainda na proposta de preços da **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceita e se obriga a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CONSIDERANDO o Ofício n.º 21/2018, oriundo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – JABOATÃO PREV**, da lavra do Presidente da pasta, Sr. **ANTONIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA** ratificado pelo Coordenador Jurídico, Dr. Diego Augusto Oliveira Lins, OAB/PE n.º 31630D, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, que solicita e justifica elaboração do competente termo aditivo visando a renovação do contrato vertente por mais 12 (doze) meses, com início em 08 de janeiro de 2018 e término em 08 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO que o referido Ofício tem seus termos ratificados por meio de Parecer Jurídico, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, da lavra Dr. Diego Augusto Oliveira Lins, OAB/PE n.º 31630D;

CONSIDERANDO que ao preço proposto permanece vantajoso, em comparação ao valor atualmente praticado no mercado, conforme atesta o Presidente do Instituto no antedito Ofício;

CONSIDERANDO que o art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada, permite que os prazos de execução do contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sejam prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento no art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, bem como na Cláusula Quinta do Instrumento Contratual, notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - JABOATÃO PREV**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a renovação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, com início em 08 de janeiro de 2018 e término em 08 de janeiro de 2019, com o valor consolidado de R\$ 160.013,88 (cento e sessenta mil, treze reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 3.14

Unidade: 201

Projeto Atividade: 09.122.2253.2385

Elemento: 33.90.39

Fonte de Recurso: 041

Conforme Nota de Empenho n° 00001, datada de 02/01/2018, no valor de R\$ 160.013,88 (cento e sessenta mil, treze reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Termo Aditivo terá o visto da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO


Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 125/2010, o presente instrumento segue vistado pelo Secretário Executivo de Licitações, Contratos e Convênios e pelo Gerente de Contratos para fins de registro e arquivo na SELIC.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes- PE, 06 de janeiro de 2018.


ANTONIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES –
JABOATÃO PREV
CONTRATANTE


REINALD LUIZ MOURA DE FARIAS
TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
EIRELI – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

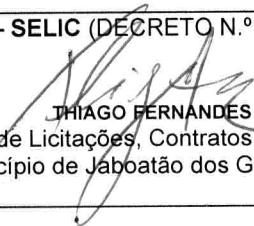




CPF/MF: 121.608.684-26

CPF/MF: 072.770.344-73

REGISTRO – SELIC (DECRETO N.º 125/2010)


THIAGO FERNANDES
Secretário de Licitações, Contratos e Convênios do
Município de Jaboatão dos Guararapes


Eduardo Reis
Gerente